

LEI Nº 823/2017

Amorinópolis, 21 de Agosto de 2017

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE
LEI n.º 823/2017
Foi Publicado no placard da Prefeitura
Municipal de Amorinópolis - GO no dia
21/08/2017 por ser verdade assino a presente


Rosimar Souza Lemes
Sec. Administrativo
Dec. n.º 001/2017

“Define pequeno valor para fins de pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal em razão de sentença transitada em julgada e precatórios judiciário e dá outras providências.

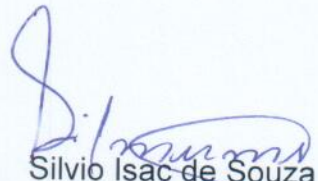
O Prefeito do **MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º. – Para efeito do que dispõem os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, no âmbito da Fazenda Pública do Município de Amorinópolis, serão consideradas de pequeno valor as obrigações estabelecidas em sentença judicial transitada em julgado ou precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a sete (7) salários mínimos.

Art. 2º - Nas execuções judiciais contra a Fazenda Pública do Município de Amorinópolis, com valores superiores ao estabelecido no art. 1º desta lei, os valores serão pagos por meio de precatórios na forma estabelecida no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amorinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.


Silvio Isac de Souza
Prefeito Municipal